



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.592, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO
DE ÁREA DO CONDOMÍNIO DE
INTERESSE ECONÔMICO DE
MIGUEL PEREIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.661, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável devidamente lavrado pela Comissão constituída para análise e deferimento de pedidos de autorização gratuita de uso no Condomínio de Interesse Econômico;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à empresa RIO LED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 23.677.630/0001-09, Autorização Gratuita de Uso de áreas situadas no Condomínio de Interesse Econômico de Miguel Pereira, que, consolidadas, perfazem a área total de 24.739,22 m² (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), correspondentes a:

I – 6.790,22 m² (seis mil, setecentos e noventa metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados); e

II – 17.949,00 m² (dezessete mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

§ 1º A autorização é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, nos termos da legislação municipal.

§ 2º A área destina-se exclusivamente à implantação e/ou expansão das atividades da beneficiária, sendo vedadas a alteração de finalidade, a cessão ou a transferência, total ou parcial, sem prévia autorização do Município.

§ 3º O descumprimento das condições deste Decreto importará na revogação da autorização e reversão imediata das áreas ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, observado o devido processo administrativo.

§ 4º Permanecem aplicáveis as demais normas municipais, regulamento interno do Condomínio e exigências de licenciamento urbanístico-ambiental pertinentes.

Art. 2º Ficam convalidados os atos regularmente praticados com fundamento no Decreto nº 7.232, de 28 de agosto de 2024, até a data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 7.232, de 28 de agosto de 2024, e demais disposições em contrário, passando a presente outorga a substituir integralmente a autorização anteriormente concedida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 22 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL